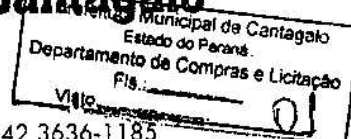


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO

De: Secretaria Municipal de Administração

Para: Departamento de Licitações e Contratos

Data: 09 de Agosto de 2019.

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SCANNER PROFISSIONAL INCLUSO COM SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS.

Prezada Senhora,

Solicitamos que seja iniciado procedimento licitatório de dispensa com a maior brevidade possível, visando a realização de contratação de empresa para locação de scanner profissional incluso com software de gerenciamento eletrônico de documentos, conforme descrição abaixo, para o período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO/SERVIÇOS	UNID	QTD
1	<p>➤ Locação de um Scanner profissional incluso com software de gerenciamento eletrônico de documentos, com funcionalidade de organizar a digitalização de arquivos impressos gerando documentos eletrônicos, para armazenamento em nuvem computacional com disponibilidade mínima de 100 GB.</p> <p><u>Especificações técnicas do scanner</u> Resolução Óptica: 600 dpi Capacidade do ADF: 80 folhas (papel de 80 g / m²) Velocidade @ 300 dpi, preto e branco, escala de cinza ou cor: 40 ppm / 80 ipm Velocidade @ 200 dpi, preto e branco, escala de cinzentos ou cor: 60 ppm / 120 ipm Ciclo de trabalho: 5000 páginas / dia Sistemas operacionais suportados (OneTouch 4): Windows 10, 8, 7, Vista, XP.</p> <p>➤ Implantação do equipamento e do software de gerenciamento eletrônico de documentos, incluso com treinamento e acompanhamento para os funcionários designados a operar o sistema, pelo período mínimo de três dias.</p>	MESES	12

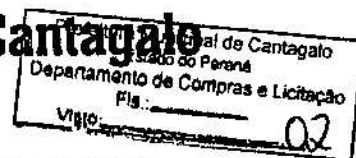


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



A contratação se justifica principalmente, de acordo com a Lei Estadual n° 19.581 de 05 de Julho de 2018, que determina que os órgãos estaduais e municipais da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Paraná deverão disponibilizar a íntegra dos seus processos licitatórios, em tempo real, nos respectivos sítios eletrônicos.

Uma vez que os equipamentos presentes tanto no Paço Municipal quanto nas sedes do Município, não são apropriados para grandes volumes de digitalização de documentos, impossibilitando a digitalização e a disponibilização dos processos licitatórios no sítio eletrônico de Cantagalo/PR.

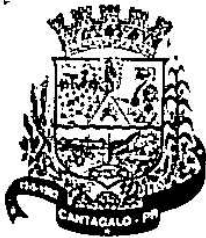
Por fim, realizada as cotações o procedimento licitatório justifica-se com base no inciso II, do artigo 24 da Lei Federal 8666/93:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei n° 9.648, de 1998)

Sem mais, ficamos no aguardo.

Marcio N. Vujanski
Marcio Neves Vujanski

Secretário de Administração e Finanças

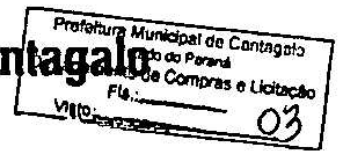


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderelã, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PROJETO BÁSICO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O procedimento de dispensa tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SCANNER PROFISSIONAL INCLUSO COM SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS.**

2. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

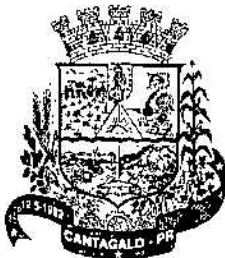
De acordo com a Lei Estadual n° 19.581 de 05 de Julho de 2018, determina que os órgãos estaduais e municipais da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Paraná deverão disponibilizar a íntegra dos seus processos licitatórios, em tempo real, nos respectivos sítios eletrônicos.

Desta forma, a urgência na contratação do objeto, se deve ao recebimento da notificação de Execução do Título Extrajudicial, processo n° 0001140-04.2019.8.16.0060, pelo não cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta, firmado em 17 de dezembro de 2014, pela gestão anterior e mediante a falta de ações cabíveis para as adequações necessárias no sítio eletrônico do município, com o intuito de regularizar o Portal de Transparência, por meio do recebimento dos Ofícios n.º 101/2018, de 08/02/2018 (DOC 02), 109/2019, de 08/03/2019 (DOC 03) e 328/2019, de 25/04/2019 (DOC 04).

Cabe informar que no pregão n° 44/2018, apesar de constar no descritivo do objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE IMPRESSÃO/COPIADORA/SCANNER", foram licitados somente os itens de locação de impressoras/copiadoras, não constando qualquer menção a contratação de locação de scanner.

Diante do exposto, justifica-se a locação do objeto com a maior brevidade possível devido à necessidade iminente da disponibilização da íntegra dos processos licitatórios, através da digitalização dos mesmos no sítio eletrônico do município de Cantagalo/PR, uma vez que os equipamentos presentes tanto no Paço Municipal quanto nas sedes do

Especificações técnicas do scanner



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



	<p>Resolução Óptica: 600 dpi Capacidade do ADF: 80 folhas (papel de 80 g / m²) Velocidade @ 300 dpi, preto e branco, escala de cinza ou cor: 40 ppm / 80 ipm Velocidade @ 200 dpi, preto e branco, escala de cinzentos ou cor: 60 ppm / 120 ipm Ciclo de trabalho: 5000 páginas / dia Sistemas operacionais suportados (OneTouch 4): Windows 10, 8, 7, Vista, XP.</p> <p>➤ Implantação do equipamento e do software de gerenciamento eletrônico de documentos, incluso com treinamento e acompanhamento para os funcionários designados a operar o sistema, pelo período mínimo de três dias.</p>
--	--

5. PRAZOS DE EXECUÇÃO

O prazo para a entrega do produto será de no máximo 10 (dez) dias após o recebimento da requisição de compra/ordem de serviços.

6. ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO

O acompanhamento do recebimento do objeto será efetuado pelo Senhor Marcio Neves Vujanski, Secretário de Administração e Finanças e pelo Senhor Rafael Palinski, Diretor do Departamento de Compras.

7. VALOR ESTIMADO E PAGAMENTO CONTRATUAL

Conforme compreende os orçamentos anexos aos autos do procedimento, o valor total estimado na contratação de empresa para fornecimento do objeto licitado será de **R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)**, fracionado em doze parcelas mensais de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) sendo que o pagamento de cada parcela será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal pela empresa vencedora.

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Município, não são apropriados para grandes volumes de digitalização de documentos, pois apresenta diversas complicações, como por exemplo, o travamento das folhas ou até mesmo a absorção de várias folhas, causando danos aos documentos e falhas nas digitalizações.

Ainda a contratação do equipamento profissional com a inclusão do software de gerenciamento de documentos eletrônicos se deve a urgência da disponibilização dos processos licitatórios, visto que o software tem a funcionalidade de organizar a digitalização dos respectivos documentos gerando documentos eletrônicos, eliminando a necessidade do trabalho de organização dos documentos eletrônicos.

3. PREVISÃO LEGAL DA DISPENSA

O art. 24, inciso II, da lei n°. 8.666/93 possibilita a dispensa de licitação nos serviços alheios à engenharia que não ultrapassem 10% (dez por cento) do valor máximo previsto na alínea "a", do inciso I do art. 23, da mesma lei.

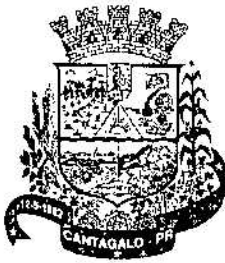
Com os novos valores estabelecidos pelo Decreto Federal n°. 9.412/2018 o limite passou de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para R\$ 17.600,0 (dezessete mil e seiscentos reais).

É possível, portanto, a contratação por dispensa de licitação em razão do valor, uma vez que este se apresentou inferior a R\$ 17.600,00.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Tendo em vista o objeto de contratação, elenca-se o seguinte item com as seguintes especificações:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS
1	01	<p>➤ Locação de um Scanner profissional incluso com software de gerenciamento eletrônico de documentos, com funcionalidade de organizar a digitalização de arquivos impressos gerando documentos eletrônicos, para armazenamento em nuvem computacional com disponibilidade mínima de 100 GB.</p> <p><u>Especificações técnicas do scanner</u></p>



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Cêntró - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Os produtos objeto desta contratação serão recebidos pelo requisitante consoante com o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Manter enquanto vigorar a contratação e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

Cantagalo/PR, 09 de agosto de 2019.

Marcio n. Vujanski
Marcio Neves Vujanski

Secretário de Administração e Finanças

Ponta Grossa, 05 de agosto de 2019.

À
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Assunto: orçamento de locação de sistema web de digitalização, armazenamento e gerenciamento eletrônico de documentos.

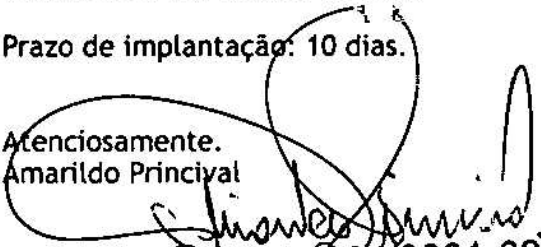
Objeto: sistema web que permita armazenar, classificar e recuperar arquivos, permitindo organizar arquivos por pastas e permitindo a criação de grupos de usuários com diferentes níveis de acesso, dessa forma tendo um controle geral dos arquivos. Esse sistema deve permitir agrupar arquivos para compartilhamento no modo público ou para usuários escolhidos, criar usuários e escolher grupos a quais fará parte, criar grupos de usuários atribuindo permissões de acesso. Pesquisa buscando o documento desejado por palavras-chave, por pesquisa avançada escolhendo tipo de documento, permitir upload de arquivos e, depois de finalizado, os arquivos ficarão salvos como documentos não categorizados bastando selecionar a opção categorizar quando for realizar a categorização. O armazenamento deverá ser em nuvem computacional com disponibilidade mínima de 100GB, deverá ser disponibilizado ainda um scanner com capacidade diária de 5.000 páginas com velocidade mínima de 40 páginas por minuto. Deverá ser feita a implantação do sistema on-site, incluso, treinamento e acompanhamento para os funcionários designados a operar o sistema em um período mínimo de três dias.

Objeto	Armazenamento	Valor mensal	Valor anual	Implantação
Sistema SkyDoc	100GB	R\$750,00	R\$9.000,00	R\$2.400,00

Validade do orçamento: 30 dias.

Prazo de implantação: 10 dias.

Atenciosamente,
Amarildo Princival


85.467.264/0001-02
GESTPAR Com. de Máquinas
Copiadoras e Impressoras Ltda.
Rua Brasil, nº 262 - Oficinas
84036-010 - Ponta Grossa - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ORÇAMENTO

SEGUE CONFORME SOLICITADO:

Objeto: sistema web que permita armazenar, classificar e recuperar arquivos, permitindo organizar arquivos por pastas e permitindo a criação de grupos de usuários com diferentes níveis de acesso, dessa forma tendo um controle geral dos arquivos. Esse sistema deve permitir agrupar arquivos para compartilhamento no modo público ou para usuários escolhidos, criar usuários e escolher grupos a quais fará parte, criar grupos de usuários atribuindo permissões de acesso. Pesquisa buscando o documento desejado por palavras-chave, por pesquisa avançada escolhendo tipo de documento, permitir upload de arquivos e, depois de finalizado, os arquivos ficarão salvos como documentos não categorizados bastando selecionar a opção categorizar quando for realizar a categorização. O armazenamento deverá ser em nuvem computacional com disponibilidade mínima de 100GB, deverá ser disponibilizado ainda um scanner com capacidade diária de 5.000 páginas com velocidade mínima de 40 páginas pôr minuto. Deverá ser feita a implantação do sistema on-site, incluso, treinamento e acompanhamento para os funcionários designados a operar o sistema em um período mínimo de três dias.

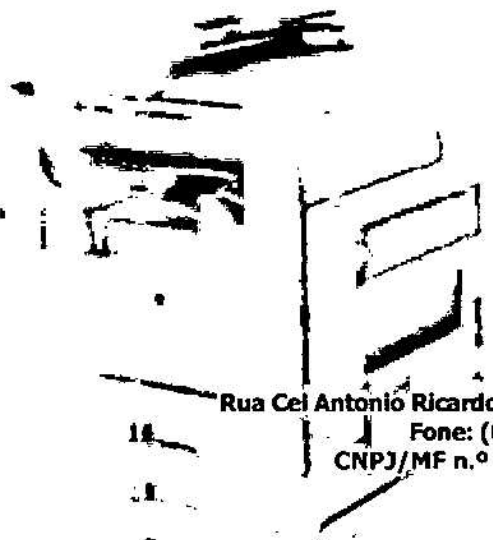
Objeto	Armazenamento	Valor mensal	Valor anual	Implantação
Sistema de GED	100GB	R\$1.000,00	R\$12.000,00	R\$3.600,00

Orçamento válido por 30 (trinta) dias.

Entrega: 20 dias.

Responsável pelo orçamento: Raul Brunetta 05/08/2012

01.771.904/0001-83
 ALL COPY Com. de Materiais
 para Escatório Ltda -ME
 R. Cel Antonio Ricardo dos Santos, 153
 Vila Hauer - CEP 81610-160
 CURITIBA - PR



TOPPRINT

Solução em Multifuncionais e Impressoras



brother. At your side.

Cascavel, 05 de agosto de 2019.

À
Prefeitura Municipal de Cantagalo – Pr.
Assunto: orçamento de locação.

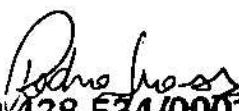
Orçamento de locação conforme solicitado:

Objeto: sistema web que permita armazenar, classificar e recuperar arquivos, permitindo organizar arquivos por pastas e permitindo a criação de grupos de usuários com diferentes níveis de acesso, dessa forma tendo um controle geral dos arquivos. Esse sistema deve permitir agrupar arquivos para compartilhamento no modo público ou para usuários escolhidos, criar usuários e escolher grupos a quais fará parte, criar grupos de usuários atribuindo permissões de acesso. Pesquisa buscando o documento desejado por palavras-chave, por pesquisa avançada escolhendo tipo de documento, permitir upload de arquivos e, depois de finalizado, os arquivos ficarão salvos como documentos não categorizados bastando selecionar a opção categorizar quando for realizar a categorização. O armazenamento deverá ser em nuvem computacional com disponibilidade mínima de 100GB, deverá ser disponibilizado ainda um scanner com capacidade diária de 5.000 páginas com velocidade mínima de 40 páginas pôr minuto. Deverá ser feita a implantação do sistema on-site, incluso, treinamento e acompanhamento para os funcionários designados a operar o sistema em um período mínimo de três dias.

Objeto	Armazenament o	Valor mensal	Valor anual	Implantação
GED SkyDoc	100GB	R\$850	R\$10.200,00	R\$3.600,00

Atenciosamente.

Pedro Grosso


[20.438.534/0001-01]
TOP PRINT SOLUÇÕES EM
IMPRESSORAS LTDA.
Rua Manoel Ribas, 1975 SL. 02 - Centro
[85801-230 - CASCAVEL - PR]



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

MEMORANDO

MEMORANDO INTERNO

DE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PREFEITO MUNICIPAL

DATA: 09 DE AGOSTO DE 2019.

PREZADOS,

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, visando à abertura de Dispensa de Licitação, visando contratação de empresa para locação de scanner profissional incluso com software de gerenciamento eletrônico de documentos, encaminhamos aos setores competentes para que procedam:

- a) Análise da documentação pela comissão de licitação;
- b) Indicação dos recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento da despesa pelo Departamento de Contabilidade no valor total de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), sendo fracionado em R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) mensal;
- c) Ratificação do Prefeito Municipal, se parecer jurídico favorável para a referida contratação.

Atenciosamente,

Kassia C. Talini Huf
KASSIA CRISTINA TALINI HUF

Departamento de Licitação

Recebido em:
09/08/19
[Signature]



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Memorando interno

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação e Contratos

Data: 09 de agosto de 2019.

Ref. Indicação de previsão orçamentária para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SCANNER PROFISSIONAL INCLUSO COM SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS.

Prezado,

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o enquadramento na ação programática PPA 2018/2021 e na Lei Orçamentária Anual (LOA) no valor de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), pelo período de 12 (doze) meses, sendo que os recursos são oriundos da seguinte previsão orçamentária:

03.001.04.122.0301.2005	00455	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fonte 0000
-------------------------	-------	-----------	--	------------

Salientamos que por se tratar de uma contratação que ultrapassa o exercício vigente, as contas de despesas deverão ser atualizadas no próximo exercício de acordo com a Lei Orçamentária Anual a ser aprovada na qual será empenhada o valor competente as aquisições que ultrapassarem o atual exercício.

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.

Atenciosamente,

GABRIEL DE OLIVEIRA PADILHA
CRC/PR 071699/O-1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visão: _____ 12

NUMERO DE INSCRIÇÃO 85.467.264/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/07/1992
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GESTPAR COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.19-9-01 - Fotocópias 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R BRASIL	NÚMERO 262	COMPLEMENTO
------------------------	---------------	-------------

CE 84.036-010	BAIRRO/DISTRITO OFICINAS	MUNICÍPIO PONTA GROSSA	UF PR
------------------	-----------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@GESTPAR.COM.BR	TELEFONE (42) 3026-2222
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia 09/08/2019 às 09:48:26 (data e hora de Brasília).

**18ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
GETSPAR – COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E
IMPRESSORAS LTDA - EPP
CNPJ/MF. nº 85467264000102
NIRE nº 41202773608**

Amarildo Princival, brasileiro, natural de Curitiba/PR, nascido no dia 01/10/1963, casado em regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado à Rua Curitiba, nº 840, Olarias, Ponta Grossa/PR, CEP 84035030, portador da Cédula de Identidade RG nº 32265669-SESP/PR e CPF nº 49185055972; **Bruna Luise Princival**, brasileira, natural de Ponta Grossa/PR, nascida no dia 16/03/1990, solteira, maior, comerciante, residente e domiciliada à Rua Curitiba, nº 840, Olarias, Ponta Grossa/PR, CEP 84035030, portadora da Cédula de Identidade RG nº 104839134-SESP/PR e CPF nº 06616146979; únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob nome empresarial de **GETSPAR – COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA – EPP**, com Contrato Social arquivado na JUCEPAR - Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41202773608 em sessão do dia 27/07/1992, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 85467264000102, com sede e foro à Rua Conselheiro Barradas, nº 529, Uvaranas, Ponta Grossa/PR, CEP 84025310, de comum acordo resolvem **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** o citado instrumento conforme as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Re-ratificação do nome empresarial **GETSPAR – COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA – EPP** da 17ª Alteração do Contrato Social, registrada em 10/08/2018 sob nº 20183443934, onde lê-se **GETSPAR – COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA – EPP** leia-se **GESTPAR – COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA – EPP**.

Cláusula Segunda: A sociedade limitada que tinha como endereço à Rua Conselheiro Barradas, nº 529, Uvaranas, Ponta Grossa/PR, CEP 84025310; muda para: Rua Brasil, nº 262, Oficinas, Ponta Grossa/PR, CEP 84036010.

Cláusula Terceira: A sociedade limitada que tinha como objetivo social o ramo de comércio de máquinas copiadoras, peças e acessórios, manutenção e reparação de máquinas copiadoras, locação de máquinas copiadoras e impressoras, comércio de impressoras; **muda para:** Comércio de máquinas copiadoras, equipamentos de informática, peças, acessórios e periféricos, manutenção e reparação de máquinas copiadoras, impressoras, equipamentos de informática e periféricos, locação de máquinas copiadoras, impressoras, equipamentos de informática e periféricos, serviços



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 13:59 SOB Nº 20190778440.
PROTOCOLO: 190778440 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900691810. NIRE: 41202773608.
GESTPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA -
EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**18ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
GETSPAR – COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E
IMPRESSORAS LTDA - EPP
CNPJ/MF. nº 85467264000102
NIRE nº 41202773608**

Cláusula Segunda: A sociedade limitada tem sua sede e foro à Rua Brasil, nº 262, Oficinas, Ponta Grossa/PR, CEP 84036010.

Cláusula Terceira: A sociedade limitada tem por objetivo social: Comércio de máquinas copiadoras, equipamentos de informática, peças, acessórios e periféricos, manutenção e reparação de máquinas copiadoras, impressoras, equipamentos de informática e periféricos, locação de máquinas copiadoras, impressoras, equipamentos de informática e periféricos, serviços de fotocópia e reprografia, locação de GED (gerenciamento eletrônico de documentos) e softwares, venda de GED (gerenciamento eletrônico de documentos) e softwares, desenvolvimento e personalização de softwares.

Cláusula Quarta: O prazo de duração da sociedade limitada é por tempo indeterminado tendo iniciado suas atividades em 03/08/1992.

Cláusula Quinta: O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Vlr. R\$
Amarildo Princival	99.000	99.000,00
Bruna Luise Princival	1.000	1.000,00
Total	100.000	100.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita à importância do capital social, nos termos do artigo 1052, da Lei 10.406 de 10/01/2002, porém os sócios não responderão solidariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula Sexta: As quotas da sociedade são indivisíveis e os sócios quotistas não poderão transferir, doar, vender, emprestar, dar em penhor, caução, usufruto, fideicomisso, alienação fiduciária, em garantia, ou, sob qualquer forma realizar atos de alienação ou que possam levar a alienação de suas participações sem antes oferecê-las



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 13:59 SOB Nº 20190778440.
PROTOCOLO: 190778440 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900691810. NIRE: 41202773608.
GETSPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA -
EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**18ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
GETSPAR – COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E
IMPRESSORAS LTDA - EPP
CNPJ/MF. nº 85467264000102
NIRE nº 41202773608**

Cláusula Décima: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital social da sociedade consoante a faculdade deferida pelo artigo 1.010 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002.

Cláusula Décima Primeira: Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração pró-labore, uma importância mensal fixada em comum acordo até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

Cláusula Décima Segunda: O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão distribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, ou, a critério dos mesmos, permanecerem em reserva na sociedade.

Cláusula Décima Terceira: A distribuição antecipada de lucros somente se dará após o levantamento de balanço intermediário com objetivo específico de distribuição de lucros que será realizado de comum acordo entre os sócios e proporcionalmente à sua participação no capital de acordo com as condições econômicas e financeiras da entidade.

Cláusula Décima Quarta: O falecimento de qualquer sócio não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais, para se fazerem representar na sociedade.

Parágrafo Primeiro: Apurados em balanços os haveres do sócio falecido, serão pagos em 5 (cinco) prestações mensais e iguais, vencendo-se a primeira delas 60 (sessenta) dias depois de apresentada à sociedade, a autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro das Pessoas Jurídicas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 13:59 SOB Nº 20190778440.
PROTOCOLO: 190778440 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900691810. NIRE: 41202773608.
GETSPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA -
EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 10.483.913-4



POLEGA DIREITA

Bruna Luise Princival

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 10.483.913-4

NOME: BRUNA LUISE PRINCIVAL

FILIAÇÃO: AMARILDO PRINCIVAL
ELENECE TERESINHA PRINCIVAL

NATALIDADE: PONTA GROSSA/PR DATA DE NASCIMENTO: 18/03/1990

DOC. ORIGEM: COMARCA=PONTA GROSSA/PR, 1 OFÍCIO
C.NASC=53843, LIVRO=208A, FOLHA=45

CPF: 066.181.489-79

CURTIS/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

Prefeitura Municipal de Ponta Grossa
Departamento de Comarcas e Cartórios
DATA DE EXPIRAÇÃO: 27/11/2021 e
VÍCIO

galo
tiação
2

É PROIBIDO PLASTIFICAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
CPF
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de inscrição
491.850.559-72

Nome
AMARILDO PRINCIVAL

Nascimento
01/10/1963



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 18

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 19

 **MINISTÉRIO DA FAZENDA**
Secretaria da Receita Federal

CPF

066.161.469-79


BRUNA LUISE PRINCIVAL

16/03/1990



Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

14
Abril 2005

 **CORREIOS**
www.correios.com.br

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **GESTPAR COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA**
CNPJ: **85.467.264/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:47:45 do dia 06/03/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/09/2019.

Código de controle da certidão: **A3B0.6B75.65A2.F42D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 85.467.264/0001-02

Razão Social: GESTPAR COM DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA

Endereço: R CONSELHEIRO BARRADAS 529 CASA / UVARANAS / PONTA GROSSA /
PR / 84025-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/07/2019 a 21/08/2019

Certificação Número: 2019072304500179458640

Informação obtida em 01/08/2019 10:52:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GESTPAR COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 85.467.264/0001-02

Certidão nº: 179073847/2019

Expedição: 05/08/2019, às 16:07:33

Validade: 31/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GESTPAR COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS L**

T D A
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 85.467.264/0001-02, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão Negativa de Débitos

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 23

Certidão N°: 58245 / 2019

Código de Autenticidade: 9C7A89DEBCA2B755DDC5D1BD6E1F0206

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CGCM: 234470

CNPJ/CPF: 85.467.264/0001-02

**Nome: GESTPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS
LTDA**

Endereço: RUA BRASIL, 262

Bairro: OFICINAS

Complemento:

Município: PONTA GROSSA / PR

CEP: 84036010

IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE

Nome: GESTPAR COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA

Finalidade: SIMPLES VERIFICAÇÃO

PROTOCOLO: /

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 30 de julho de 2019

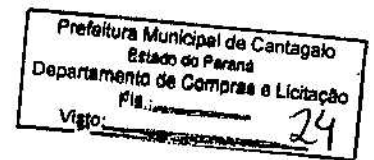
ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.

Para verificar a AUTENTICIDADE deste documento acesse www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br e utilize a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS. Utilize o código de autenticidade informado acima. (diferencia letras maiúsculas e minúsculas).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020119428-69

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **85.467.264/0001-02**

Nome: **GESTPAR COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/10/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SCANNER PROFISSIONAL INCLUSO COM SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS.

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por cunho a contratação de empresa para locação de scanner profissional incluso com software de gerenciamento de documentos eletrônicos, visto que de acordo com a Lei Estadual nº 19.581 de 05 de Julho de 2018, determina que os órgãos estaduais e municipais da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Paraná deverão disponibilizar a íntegra dos seus processos licitatórios, em tempo real, nos respectivos sítios eletrônicos.

Desta forma, justifica-se a locação do objeto com a maior brevidade possível devido à necessidade iminente da disponibilização da íntegra dos processos licitatórios, através da digitalização dos mesmos no sítio eletrônico do município de Cantagalo/PR, uma vez que os equipamentos presentes tanto no Paço Municipal quanto nas sedes do Município, não são apropriados para grandes volumes de digitalização de documentos, pois apresenta diversas complicações, como por exemplo, o travamento das folhas ou até mesmo a absorção de várias folhas, causando danos aos documentos e falhas nas digitalizações.

Ainda, a contratação do equipamento profissional com a inclusão do software de gerenciamento de documentos eletrônicos se deve a urgência da disponibilização dos processos licitatórios, pois o software tem a funcionalidade de organizar a digitalização dos respectivos documentos gerando documentos eletrônicos, eliminando a necessidade do trabalho de organização dos documentos eletrônicos.

Cabe informar que no pregão nº 44/2018, apesar de constar no descritivo do objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE IMPRESSÃO/COPIADORA/SCANNER", foram licitados somente os itens de locação de impressoras/copiadoras, não constando qualquer menção a contratação de locação de scanner. Desta forma, não há contrato/ata registro de preços vigente em relação ao objeto pretendido.

Diante disso, foi elaborado o pedido em caráter de Dispensa de Licitação pela Secretaria de Administração, tendo em vista que tal procedimento justifica-



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

se com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, em razão do valor.

A contratação refere-se à aquisição de produtos, a ser executado em uma única parcela durante o exercício de 2019.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

III – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Em análise aos presentes autos, observamos que a empresa GESTPAR COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA, possui interesse em fornecer o objeto licitado pelo valor total de **R\$ 11.400,00 (onze mil, quatrocentos reais)**.

A empresa ALL COPY COM. DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME por sua vez, propôs o fornecimento do produto/serviço descrito pelo valor total de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). Por fim, a empresa TOP PRINT SOLUÇÕES EM IMPRESSORAS LTDA ofereceu o produto/serviço pelo valor total de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

Em relação ao preço ainda, verifica-se que o mesmo está compatível com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Portanto, a Empresa GESTPAR COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA inscrita no CNPJ nº 85.467.264/0001-02 é a detentora da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, razão pela qual resta justificado o preço.

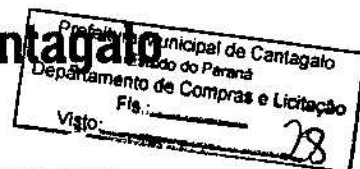


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Considerando que se trata de dispensa em razão do valor, a escolha do fornecedor é realizada de acordo com a proposta mais vantajosa para a Administração.

Logo, apresentada melhor proposta pela empresa **GESTPAR COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA**, ainda cabe ressaltar que a mesma oportunizou o parcelamento do valor total do objeto, no qual resta justificada a escolha do fornecedor.

Por fim, a empresa **GESTPAR COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA** detém o porte de EPP, atendendo a preferência de contratação prevista na lei complementar 123/2006.

V – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

O Art. 32 § 1º da Lei 8666/93 prevê a dispensa de parte dos documentos elencados nos art. 28 a 31 da referida legislação, entretanto o art. 195, § 3º da Constituição da República, estabelece que a “pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios”, razão pela qual são anexados ao processo a documentação compreendendo: Contrato Social, RG e CPF do Sócio Administrador, CND Federal, CRF do FGTS, CNDT, CND Estadual e Municipal, as quais se encontram em situação regular e hábil para a contratação, na presente data.

Cantagalo, 09 de Agosto de 2019.


Josmar Alexandre de Oliveira
Presidente da Comissão Licitação


Esdras Voletti de Mattos
Membro

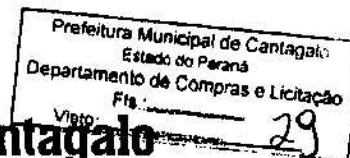

Eliana Reolon Brandelero
Membro


Ricardo Gonçalves da Silva
Membro



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2019-PMC,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA
XXXXXXX, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
XX/2019-PMC.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 95.587.622/0001-74, com endereço à 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAIR ROCHA DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º xxxxxx, SSP/PR e CPF/MF n.º xxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa xxxxxxxx inscrita no CNPJ (CPF) n.º xxxxxx, situada a Rua xx, n.º xxxxxxxx, CEP xxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr(a). xxxxxxxx, brasileiro(a), portador(a) do CPF/MF n.º xxxxxxxx, e cédula de identidade n.º xxSSP/xx, residente e domiciliado(a) em xxxxxxxx - xx, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos do Art. 24 Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores; bem como nos termos da proposta apresentada pela CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, I, II e XI)

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SCANNER PROFISSIONAL INCLUSO COM SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS, conforme Dispensa de Licitação Nº XX/2019, pelo período de 12 (doze) meses.

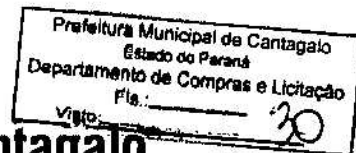
A contratante se responsabiliza a entregar o objeto ora contratado conforme abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Marca	V. Mensal R\$	V. Total R\$



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Parágrafo Primeiro: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas presente processo de Dispensa de Licitação nº. **xx/2019-PMC**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

(art. 55, III)

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal, o valor total de R\$ _____ (em moeda corrente nacional).

Parágrafo Primeiro: O valor total do contrato será fracionado em 12 parcelas mensais fixas de R\$ _____ (em moeda corrente nacional).

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

(art. 55, III)

O pagamento das parcelas será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante recebimento de nota fiscal juntamente com a requisição de compra, ambas entregues pela proponente vencedora.

Parágrafo Primeiro: Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte do proponente, emitente da fatura.

Parágrafo Segundo: As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Cantagalo, sendo nominal a Secretaria de Administração, CNPJ Nº 09.556.006/0001-14, devendo conter o número da dispensa de licitação e contrato, bem como a especificação do equipamento, acompanhada da apresentação da CND do Federal, FGTS e CNDT, durante o horário do expediente, no Departamento de Compras Municipal.

Parágrafo Terceiro: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Quarto: Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

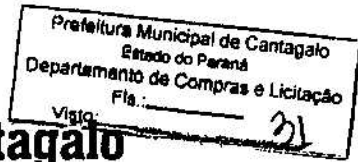
CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

(art. 55, V)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta dos seguintes recursos financeiros:

03.001.04.122.0301.2005	00455	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte 0000
-------------------------	-------	-----------	--	------------

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

O equipamento a ser entregue terá que ser obrigatoriamente, o ofertado na proposta escrita e na Dispensa de Licitação nº xx/2019, não sendo permitida substituição por outra marca/modelo.

Parágrafo Primeiro: O objeto ora licitado deverá ser fornecido conforme determinação do Departamento de compras em no máximo 10 (dez) dias após a solicitação, conforme requisição de compra.

Parágrafo Segundo: Independente da aceitação a empresa garantirá a qualidade do equipamento, obrigando-se a substituir se não for aceito pela administração, por apresentar defeitos ou irregularidades que comprometam o bom uso do mesmo, assim estando inadequado ao que se destina.

Parágrafo Terceiro: Todos os custos e despesas para entrega dos equipamentos e materiais serão suportados pela Contratada.

Parágrafo Quarto: A entrega deverá ser feita no Departamento de Patrimônio, Rua Cinderela, 379, na sede da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

Parágrafo Quinto: Fica a contratada ciente de que a apresentação de proposta indica que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente procedimento de Dispensa de Licitação, bem como de todas as especificações e peculiaridades constantes na descrição técnica do equipamento e serviços, sendo vedado invocar seu desconhecimento como fator impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

Parágrafo Sexto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, o pagamento poderá ficar retido até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

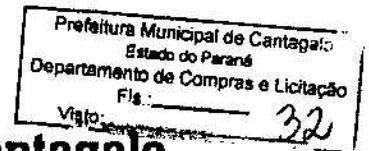
CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

(art. 55, VII e XIII)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias o regular fornecimento do Contrato;
- c) Fiscalizar e acompanhar a entrega do equipamento e execução dos serviços, rejeitando se estiver em desacordo com o estabelecido na proposta;
- d) Atestar na nota fiscal emitida pela contratada, a especificação técnica contratada.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Realizar o fornecimento em local predeterminado na ordem de fornecimento;
- b) Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do CONTRATANTE;
- c) Arcar com todas as despesas incidentes do fornecimento em local determinado, sem ônus para a CONTRATANTE;
- d) Responsável pelo fornecimento, instalação e configurações necessárias ao perfeito funcionamento do equipamento caso se faça necessário, bem como disponibilizar pessoal técnico qualificado para a prestação de serviços assistência técnica durante a vigência da garantia, as quais serão por conta da licitante vencedora.
- e) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento, bem como encargos e tributários decorrentes do fornecimento, ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

Parágrafo Terceiro: Em caso de inadimplência das condições especificadas neste termo, sem justa causa, a parte inadimplente pagará uma multa de 10% (dez por cento) do valor do presente contrato, respondendo na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

(art. 55, VIII e IX)

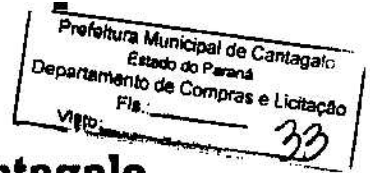
O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos art. 79 e 80 da Lei nº. 8.666/93.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA MODALIDADE - DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 24, II, Lei 8.666/93)

Parágrafo Primeiro: O presente contrato está dispensado de Licitação, tendo em vista o disposto no Art. 24, II, da Lei Federal 8666/93, ficando vinculado ao Ato de Dispensa de Licitação nº. XX/2019.

CLÁUSULA NONA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (art. 55, XII)

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DURAÇÃO (art. 55, IV e art. 57)

O presente Contrato terá sua vigência pelo período de **doze meses**, a partir da data da Ratificação da Dispensa e assinatura contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, suas alterações pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO (art. 55, §2º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cantagalo, em xx de xxxxxx de 2019.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. _____
Vijis: _____ 31

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

JAIR ROCHA DA SILVA
CONTRATANTE

XXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

RG ou CPF n°. _____

RG ou CPF n°. _____



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO
PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45



MEMORANDO

De: Departamento de Licitação e Contratos.

Para: Procuradoria Jurídica

Data: 09 de Agosto de 2019.

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SCANNER
PROFISSIONAL INCLUSO COM SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE
DOCUMENTOS ELETRÔNICOS.

Sr. Procurador:

Tendo em vista a solicitação da Secretaria de Administração Municipal, encaminhamos para análise e parecer dessa Procuradoria, pedido de Dispensa de Licitação, conforme documentos em anexo.

Cordialmente,

Kassia C. Talini Huf
KASSIA CRISTINA TALINI HUF
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

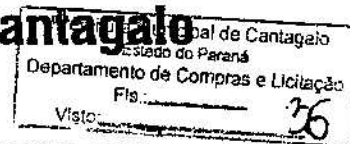


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Dispensa da Licitação nº. 21/2019.

INTERESSADO: Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SCANNER PROFISSIONAL INCLUSO COM SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS.

(a) Relatório

Em 09/08/2019 a Secretaria Municipal de Administração e Finanças solicitou a contratação de empresa para locação de scanner profissional incluso com software de gerenciamento eletrônico de documentos, conforme memorando interno de fls. 01/02.

Projeto Básico contemplando a motivação fática, previsão legal, detalhamento do objeto, prazo de fornecimento, acompanhamento da execução contratual, valor da contratação e prazo de pagamento, além das responsabilidades das partes (fls. 03/06).

Levantamento de custos junto a 03 (três) potenciais fornecedores (fls. 07/09), que subsidiou os valores constantes no referido Projeto Básico.

Memorando interno do Departamento de Licitação solicitando análise da documentação pela Comissão Permanente de Licitação; indicação de dotação orçamentária para fazer frente às despesas decorrentes da contratação pretendida e ratificação do Prefeito Municipal, em caso de parecer jurídico favorável (fl. 10).

Parecer técnico-contábil prevendo dotação orçamentária para a pretensa contratação, conforme fonte indicada no memorando de fl. 11.

Documentos apresentados pela empresa detentora da melhor proposta (fls. 12/24), atestando a compatibilidade da atividade empresarial com a natureza do objeto contratado, bem como a regularidade fiscal junto às fazendas públicas, FTGS e Justiça do Trabalho, além dos documentos pessoais dos representantes legais.

Justificativa de dispensa, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 (fls. 25/28) e minuta do contrato (fls. 29/34).

Memorando interno encaminhando o processo de contratação pública à Procuradoria Jurídica em 09/08/2019 para emissão de parecer.

É o breve e indispensável.

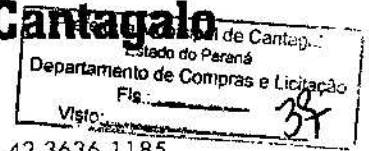


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



(b) Pressupostos jurídicos à contratação direta

Sabe-se que a licitação nos contratos administrativos é a regra, porém a Lei nº. 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a contratação direta pelo Poder Público, mediante dispensa (vinculada ou discricionária) ou inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

A Comissão Permanente de Licitação apresentou justificativa para a contratação direta em razão do valor, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Trata-se, portanto, de hipótese em que a licitação é dispensável.

Nesse ponto, oportunas as lições de Marçal Justen Filho¹:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

Tecidos tais esclarecimentos, passo à análise da legalidade da contratação direta e demais requisitos legais, tendo em linha de conta que a conveniência e oportunidade são critérios restritos ao Administrador Público.

O art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 traz a seguinte redação:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez, (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Atualmente, com as alterações promovidas pelo Decreto Federal nº. 9.412/2018, o limite para a contratação direta em razão do valor passou a ser R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Portanto, com razão a Comissão Permanente de Licitação, já que a proposta mais vantajosa apresentada à Administração Pública foi no valor de **R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)**, conforme orçamento de fl. 07.

Restou esclarecido, ainda, no item I da justificativa de dispensa, que não há contrato/ata de registro de preço vigente que contemple o objeto almejado, além do que a aquisição será realizada uma única vez durante este exercício financeiro (fls. 25/26).

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de licitações e Contratos Administrativos. 8. Ed. São Paulo. Dialética, 2001, p. 234



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Ademais, as exigências contidas no art. 26, parágrafo único, da Lei 8.666/93 foram atendidas, no que é pertinente:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Há motivação fática exigida para a contratação, conforme exigido no caput do referido dispositivo legal, consoante se extrai do item 1 da justificativa de dispensa (fls. 25/26).

Conforme esclarecido pela Secretaria Requisitante, o Município de Cantagalo/PR não conta com equipamento adequado para atendimento à Lei Estadual nº. 19.581/18, que exige a disponibilização dos processos licitatórios na íntegra, demandando a digitalização de um grande volume de páginas e o gerenciamento dos arquivos correspondentes.

Em vista disso, resta justificada a necessidade pública, notadamente o atendimento à transparência exigida pela referida legislação.

Além disso, não é o caso do inciso I, haja vista que não se trata de dispensa fundada em situação emergencial ou equivalente, mas sim no valor, razão pela qual não há justificativa nesse sentido.

A razão da escolha do fornecedor, exigida no inciso II do referido dispositivo legal, se deu em razão do valor, já que a empresa GESTPAR COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA apresentou a melhor proposta, conforme item IV, da justificativa da dispensa (fl. 28).

Ademais, restou observado o disposto no art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº. 123/2006, porquanto a melhor proponente ostenta a condição de EPP, segundo consta no CISC e item IV da justificativa da dispensa (fls. 12 e 28).

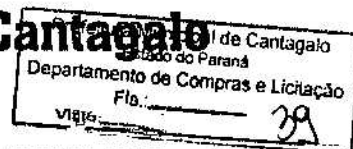


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



O preço restou justificado a partir do levantamento de custos realizado junto a outros potenciais fornecedores, conforme orçamentos em anexo (fls. 07/09), em atenção ao inciso III, art. 26, da Lei 8.666/93.

Inaplicável à espécie, o disposto no inciso IV.

Ainda, os documentos apresentados pela empresa GESTPAR COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA atendem às exigências legais dos artigos 27 a 31, da Lei nº. 8.666/93, no que é pertinente à contratação almejada.

Aliás, de acordo com a decisão nº. 1.241/2002, o Plenário do Tribunal de Contas da União decidiu que nas contratações por dispensa de licitação a documentação exigível limitar-se-á a comprovação da regularidade junto ao INSS bem como ao FGTS, atendendo-se ao disposto no art. 195, § 3º, da Constituição Federal, sendo que tais documentos foram acostados às fls. 14 e 15.

A minuta do contrato contempla os pressupostos exigidos no art. 55, da Lei Federal nº. 8.666/93, notadamente no que é pertinente à contratação almejada (fls. 29/34).

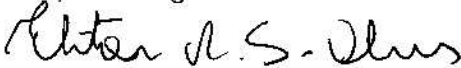
Diante desse cenário, foram atendidos os pressupostos legais exigidos à contratação direta fundada no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

(c) Conclusão

Por todo o exposto, esta Procuradoria Jurídica entende que o processo de contratação pública atendeu formalmente aos requisitos exigidos à contratação direta em razão do valor, ficando a critério do Gestor Público a conveniência e oportunidade da contratação.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Cantagalo/PR, 12 de agosto de 2019.


ELITON RAFAEL SANCHES ALVES
Procurador Jurídico
Matrícula nº. 3478-1
OAB/PR nº. 69.931



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 21/2019-PMC RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico anexos, Ratifica a Dispensa de Licitação nº. 21/2019-PMC, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SCANNER PROFISSIONAL INCLUSO COM SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS** e Adjudica o objeto a empresa:

- **GESTPAR COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA**- inscrita no CNPJ Nº 85.467.264/0001-02, pelo valor total de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

Cantagalo, 12 de Agosto de 2019.

JAIR ROCHA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. _____ 42
Visto _____

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CANTAGALO
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	21
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	21/2019
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SCANNER PROFISSIONAL INCLUSO COM SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS.
Dotação Orçamentária*	0300104122030120053390400000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	11.400,00
Data Publicação Termo ratificação	14/08/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	<input type="text"/>
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	<input type="text"/>

[Editar](#) [Excluir](#)



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Contas e Licitação
Fl. 43

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 112/2019-PMC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA GESTPAR COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA-EPP, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 21/2019-PMC.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE CANTAGALO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 95.587.622/0001-74, com endereço à 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JAIR ROCHA DA SILVA**, portador de cédula de identidade nº. 5.966.579-0, SSP/PR e CPF/MF nº. 804.781.749-34, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **GESTPAR COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORA LTDA EPP** inscrita no CNPJ nº. 85.467.264/0001-02, situada a Rua Conselheiro Barradas, nº. 529, CEP 84.025.310, neste ato representada pelo Sr. **Amarildo Princival**, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 491.850.597-2, e cédula de identidade nº. 322.656-69 SSP/PR, residente e domiciliado em Ponta Grossa/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos do Art. 24 Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores; bem como nos termos da proposta apresentada pela **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
(art. 55, I, II e XI)

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SCANNER PROFISSIONAL INCLUSO COM SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS**, conforme Dispensa de Licitação Nº 21/2019, pelo período de 12 (doze) meses.

A contratante se responsabiliza a entregar o objeto ora contratado conforme abaixo:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. 44

condições expressas presente processo de Dispensa de Licitação nº. 21/2019-PMC, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL (art. 55, III)

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal, o valor total de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

Parágrafo Primeiro: O valor total do contrato será fracionado em 12 parcelas mensais fixas de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, III)

O pagamento das parcelas será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante recebimento de nota fiscal juntamente com a requisição de compra, ambas entregues pela proponente vencedora.

Parágrafo Primeiro: Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte do proponente, emitente da fatura.

Parágrafo Segundo: As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Cantagalo, sendo nominal a Secretaria de Administração, CNPJ Nº 78.279.981/0001-45, devendo conter o número da dispensa de licitação e contrato, bem como a especificação do equipamento, acompanhada da apresentação da CND do Federal, FGTS e CNDT, durante o horário do expediente, no Departamento de Compras Municipal.

Parágrafo Terceiro: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Quarto: Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS (art. 55, V)



Prefeitura Municipal de Cantagalo,
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Pls. 45
Vigilância

Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias o regular fornecimento do Contrato;
- c) Fiscalizar e acompanhar a entrega do equipamento e execução dos serviços, rejeitando se estiver em desacordo com o estabelecido na proposta;
- d) Atestar na nota fiscal emitida pela contratada, a especificação técnica contratada.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da CONTRATADA:



- a) Realizar o fornecimento em local predeterminado na ordem de fornecimento;
- b) Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do CONTRATANTE;
- c) Arcar com todas as despesas incidentes do fornecimento em local determinado, sem ônus para a CONTRATANTE;
- d) Responsável pelo fornecimento, instalação e configurações necessárias ao perfeito funcionamento do equipamento caso se faça necessário, bem como disponibilizar pessoal técnico qualificado para a prestação de serviços assistência técnica durante a vigência da garantia, as quais serão por conta da licitante vencedora.
- e) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento, bem como encargos e tributários decorrentes do fornecimento, ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

Parágrafo Terceiro: Em caso de inadimplência das condições especificadas neste termo, sem justa causa, a parte inadimplente pagará uma multa de 10% (dez por cento) do valor do presente contrato, respondendo na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

(art. 55, VIII e IX)

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos art. 79 e 80 da Lei nº. 8.666/93.





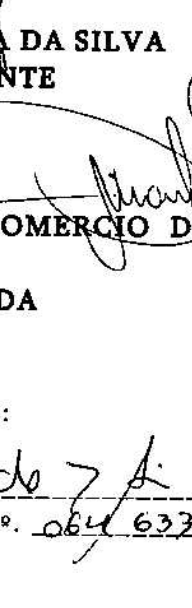
Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls: _____
46


CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Cantagalo, em 12 de Agosto de 2019.


JAIR ROCHA DA SILVA
CONTRATANTE


GESTPAR COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORA LTDA
EPP
CONTRATADA

Testemunhas:


RG ou CPF nº. 064 633 649-59

RG ou CPF nº. _____

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ nº 091.6180001-58 - FONE/FAX (041) 3661-1010
 Rua José Corrêa, 3008 - Centro - CEP: 81.258-000
 www.portobarreiro.pr.gov.br

RESOLUÇÃO
 O Prefeito Municipal de Iguape, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

RESOLVE
 1. Autorizar o Conselho Municipal de Educação a convocar para o cargo de Diretor de Ensino Municipal, em caráter de substituição, o Sr. **ROBERTO DE OLIVEIRA FERREIRA**, inscrito no CNPJ nº 091.6180001-58, em substituição ao Sr. **ROBERTO DE OLIVEIRA FERREIRA**, inscrito no CNPJ nº 091.6180001-58, em virtude de sua ausência por motivo de férias.

PORTARIA Nº 12/2019
 PORTARIA Nº 12/2019
 DATA: 15/08/2019

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
 ASSessoria Jurídica
 Avenida Brasil, 1000 - Centro - CEP: 81.258-000
 Fone/Fax: (041) 3661-1010

Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ
 Rua Coronel, 379 - Centro - CEP: 83.100-000 - Fone: 43 3424.1185
 CNPJ: 78.279.981/0001-45

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 21/2019-PMC

OBJETO: CONTRATO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SCANNER DOCUMENTAL INCLUI DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, PARANÁ, INSCRITO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍVEIS/MF sob o nº. 78.279.981/0001-45, com sede na Rua Cindereia, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, CEP: 83.100-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor, JAIR ROCHA DA SILVA.

CONTRATO Nº. 11/2019
CONTRATADA: GESTAR COMERCIO DE MADERAS COPIADAS E IMPRESSORA LTDA EPP
 CNPJ: 55.467.264/0001-02, o valor total de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 12/08/2019 a 31/08/2020.

Assinatura: 12 de Agosto de 2019.

POCO COMARCA DE Cantagalo - Paraná

Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ
 Rua Coronel, 379 - Centro - CEP: 83.100-000 - Fone: 43 3424.1185
 CNPJ: 78.279.981/0001-45

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 21/2019-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PASTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPARAÇÃO NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, PARANÁ, INSCRITO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍVEIS/MF sob o nº. 78.279.981/0001-45, com endereço a Rua Cindereia, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAIR ROCHA DA SILVA, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.536.000-2 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 706.267.589-04.

CONTRATADA: EMPRESA ESPECIALIZADA EM PASTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPARAÇÃO NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

CONTRATO Nº. 12/2019-PMC
 DATA: 12/08/2019

Assinatura: 12 de Agosto de 2019.

POCO COMARCA DE Cantagalo - Paraná